



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI
Av. Jânio Quadros, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390
Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 16/2024 - PROPI/REI/IFPI, de 12 de agosto de 2024.

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO – CNPq, EM PARCERIA COM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ – IFPI

Edital elaborado de acordo com a RN-017-2006/CNPq que normatiza as bolsas financiadas por essa agência.

EDITAL PIBITI - CNPq - 2024

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPI), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI), abre inscrições aos professores interessados em concorrer a cotas de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do CNPq – PIBITI-CNPq.

1. DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação PIBITI-CNPq, visa estimular estudantes ao desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovação, buscando contribuir para a formação de recursos humanos para atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, bem como para o fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no país.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS BOLSAS

2.1 Serão concedidas 04 (quatro) cotas de bolsas de Iniciação Científica, destinadas a alunos de graduação matriculados em cursos do IFPI e sob orientação de professor da mesma Instituição.

2.2 A bolsa será paga mensalmente de acordo com o valor estabelecido pelo CNPq, atualmente de R\$ 700,00 (setecentos reais). O valor da bolsa poderá ser reajustado de acordo com a conveniência do CNPq.

2.3 A vigência da bolsa está prevista para iniciar em outubro de 2024 com duração de 12 (doze) meses ou de acordo com a disponibilidade financeira do CNPq.

2.4 Eventuais atrasos no repasse das bolsas, o que é de inteira responsabilidade do CNPq, não deverão implicar suspensão dos trabalhos ou alterações na entrega de relatórios.

2.5 Eventual não implementação, suspensão e/ou cancelamentos de bolsas por questões de ordem orçamentária são de responsabilidade do CNPq.

2.6 O número de bolsistas que cada professor poderá requisitar para o seu projeto é de, no máximo, 01 (um) aluno.

2.7 Cada professor poderá submeter apenas 01 (um) projeto de pesquisa, considerando-se a totalidade dos editais de bolsas do CNPq em período de submissão de projetos (PIBIC-AF, PIBIC, PIBIC-EM e PIBITI).

3. DAS CONDIÇÕES PARA ELEGIBILIDADE DOS PARTICIPANTES

3.1 DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DO COORDENADOR DE PROJETO

3.1.1 Ser professor efetivo do IFPI.

3.1.2 Possuir o título de doutor, ou perfil equivalente (RSC III), emitido por programa de pós-graduação reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES. Títulos obtidos no exterior serão válidos, desde que devidamente reconhecidos por instituições competentes.

3.1.3 Não estar afastado ou se encontrar em processo de afastamento de suas atividades, por qualquer motivo.

3.1.4 Não estar com pendências junto a editais do CNPq ou da PROPI.

3.1.5 Professores com pendências serão eliminados na fase de pré-seleção. Entende-se por pendência projetos de editais com prazo de execução expirados que ainda não tiveram a prestação de contas finalizada.

3.1.6 Estar com Currículo *Lattes* atualizado nos últimos 06 (seis) meses.

3.2 DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DO ALUNO BOLSISTA

3.2.1 Ser aluno(a) regularmente matriculado(a) em curso ofertado pelo IFPI.

3.2.2 Não estar em atraso ou com pendências junto ao CNPq.

3.2.3 Não possuir, na vigência da bolsa, vínculo empregatício ou participar, como bolsista, de outro Programa do IFPI ou de outra instituição.

3.2.4 Ser selecionado e indicado pelo orientador, desde que atenda ao perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

3.2.5 Estar com Currículo *Lattes* atualizado.

3.2.6 Fazer registro de Termo de Aceite que será enviado automaticamente pelo CNPq via e-mail (mesmo endereço de e-mail declarado no Currículo *Lattes*).

4. DOS COMPROMISSOS DO COORDENADOR NECESSÁRIOS À PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

4.1 Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos investidos neste edital.

4.2 Na concepção, proposição e realização do projeto de pesquisa submetido ao presente edital, bem como na comunicação de seus resultados e nas relações de cooperação estabelecidas, o pesquisador deve conduzir-se com honestidade intelectual, imparcialidade, veracidade, justiça e responsabilidade.

4.3 Orientar o bolsista em todas as fases da pesquisa.

4.4 Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.

4.5 Estimular o estudante a apresentar trabalhos em eventos científicos.

4.6 Elaborar e entregar relatórios parciais e final do projeto dentro dos prazos estipulados. As informações declaradas como realizadas no Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP terão valor de relatórios parciais. O relatório final deverá ser anexado em aba específica do SUAP em formato PDF.

4.7 Comunicar imediatamente à PROPI e à Coordenação de Pesquisa do seu *campus*, por meio de ofício, o desligamento do bolsista, a fim de evitar pagamento indevido de bolsa. No ofício, deverá haver a exposição dos motivos que levaram ao desligamento.

4.8 Quando da necessidade de desligamento de bolsista(s), caso ache necessário, indicar novo(s) aluno(s) para dar continuidade ao Projeto e ao recebimento da bolsa.

4.9 Submeter o projeto à apreciação de Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos ou Animais e/ou outros órgãos de apreciação e licenciamento, quando for o caso.

4.10 Declarar o projeto e os resultados ao Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio

Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SISGEN), quando se aplicar.

4.11 É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Coordenação de Iniciação Científica do IFPI.

4.12 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

5. DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA NECESSÁRIOS À PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

5.1 Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação.

5.2 Não ter vínculo empregatício e dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa.

5.3 Ser selecionado e indicado pelo orientador.

5.4 Apresentar, no seminário anual, sua produção científica, sob a forma de pôsteres, resumos e/ou painéis.

5.5 Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do CNPq.

5.6 Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedado o acúmulo desta com bolsas de outros Programas do CNPq ou de quaisquer agências nacionais ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres.

5.7 Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa IC com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando elas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação científica.

5.8 Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

6. DOS PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO

6.1 Cada proposta poderá solicitar apenas o número de bolsistas regulamentado neste edital.

6.2 Alunos colaboradores voluntários, quando for o caso, deverão estar inscritos em área específica do Formulário de Inscrição.

6.3 Para concorrer à seleção, o pesquisador proponente deverá submeter projeto por meio do SUAP, disponível no site do IFPI (seguir passo a passo do anexo MANUAL DE SUBMISSÃO DE PROJETO).

6.4 Propostas com documentação incompleta serão automaticamente desconsideradas. Não será permitido anexar documentos após a abertura dos processos.

6.5 Os procedimentos para submissão de proposta incluem a anexação dos seguintes documentos:

I- ficha de inscrição preenchida;

II- plano de trabalho individual do aluno.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 As propostas serão analisadas por Comitês Institucional e Externo formados por pesquisadores do IFPI e/ou avaliadores *ad hoc* de outras instituições, designados pela PROPI.

7.2 O processo de seleção das propostas será realizado em 02 (duas) etapas: etapa de análise do Projeto de Pesquisa e etapa de avaliação do Currículo *Lattes* do pesquisador.

7.3 Para análise dos projetos concorrentes, serão considerados os seguintes critérios:

Quadro 1 – Critérios para avaliação do Projeto

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA

Fundamentação Teórica O pesquisador demonstra, com clareza, o domínio sobre o tema e conhecimento de como o mesmo já foi, ou é, estudado e discutido na literatura pertinente? O pesquisador consegue explicitar os principais conceitos e termos técnicos a serem utilizados na pesquisa?	10
Objetivo Geral da Pesquisa O objetivo está ligado a uma visão global e abrangente do tema proposto na pesquisa? O objetivo é exequível dentro da proposta geral da pesquisa?	10
Metodologia de execução do projeto O conjunto de procedimentos, intelectuais e técnicos é condizente com a pesquisa e contribui para que o seu objetivo geral seja atingido? A metodologia proposta é exequível, inclusive levando em consideração o trabalho a ser realizado pelos alunos?	10
Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução Os critérios de acompanhamento e avaliação das atividades propostas no projeto são claros e objetivos? Estão previstos critérios de acompanhamento e avaliação dos alunos envolvidos no projeto?	10
Resultados esperados Os resultados esperados pelo pesquisador, embora provisórios, são condizentes com o objetivo geral e a metodologia estabelecidos para a pesquisa?	10
A nota final do projeto será a média aritmética dos 05 (cinco) critérios de avaliação.	

7.4 A avaliação do Currículo *Lattes* dos pesquisadores-coordenadores de projeto será feita de acordo com os itens presentes na tabela de pontuação anexada a este edital. A produção bibliográfica válida será referente ao período de **2021 a 2024**. A avaliação será realizada diretamente pelo sistema SUAP a partir das informações prestadas pelo proponente no seu Currículo *Lattes*. A qualquer momento, em se detectando inconsistência na pontuação do Currículo *Lattes*, o pesquisador poderá ser chamado a apresentar a comprovação da pontuação declarada, sob pena de ter seu projeto cancelado e os recursos, eventualmente pagos, devolvidos ao erário.

7.5. À maior pontuação do currículo será atribuída nota 10,00. As demais notas serão calculadas na proporcionalidade da maior nota.

7.6 A nota final dos candidatos será obtida pela média aritmética das pontuações atribuídas ao Projeto e ao Currículo *Lattes*.

7.7 Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade, nesta ordem, a proposta:

I- que obtiver maior nota de avaliação no Projeto de Pesquisa;

II- que obtiver maior nota no Currículo *Lattes* do pesquisador.

8. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADES	DATA	HORÁRIO LIMITE
Lançamento do edital/Início das inscrições	13/08/2024	18:00
Fim das inscrições	26/08/2024	18:00
Início da pré-seleção	27/08/2024	08:00
Início da seleção	29/08/2024	08:00
Fim da seleção/Divulgação do resultado	26/09/2024	18:00

preliminar		
Data limite para recursos	27/09/2024	18:00
Divulgação do resultado final	01/10/2024	18:00
Reunião com os pesquisadores com projetos contemplados (Google Meet)	08/10/2024	11:00
Os registros das atividades executadas pelos projetos aprovados devem ser realizados até o quinto dia útil do mês subsequente, via SUAP.		

9. DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA

9.1. Quando da divulgação ou publicação de resultados, parciais ou finais, deverão ser feitas referências ao PIBITI-CNPq, ao orientador e à condição de bolsista de pesquisa, informando modalidade de bolsa e órgão financiador.

9.2. Publicações, divulgações em veiculação de informações ou eventos acadêmicos deverão estar incluídos no relatório de final do projeto.

9.3. Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente e normativo específico do financiador do projeto de pesquisa.

9.4. Ao divulgar em mídias sociais ou imprensa conteúdos provenientes de resultados de projetos selecionados neste edital, (vídeo, foto ou texto) deverá fazer referência ao PIBIC-IFPI e à(s) agência(s).

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 O coordenador do projeto deverá prestar contas das atividades desenvolvidas por meio da Plataforma SUAP.

10.2 Ao final do prazo de execução, o pesquisador deverá completar as informações de execução do projeto no SUAP na aba “plano de desembolso” (mediante comprovação do recebimento das bolsas pelos estudantes) e "metas" (mediante apresentação dos resultados da pesquisa).

10.3 O não cumprimento do que este edital estabelece para a prestação de contas dos projetos poderá acarretar devolução de recurso e/ou impedimento de participação em editais futuros.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Ao se inscrever neste edital, orientadores e bolsistas declaram estar cientes do estabelecido na RN-017-2006/CNPq que normatiza as bolsas financiadas por essa agência.

11.2 Antes de realizar a inscrição, o proponente deverá levar em consideração a possibilidade, ou não, de uso de instalações e/ou equipamentos do IFPI, bem como deverá avaliar as condições de participação dos estudantes bolsistas haja vista o prazo destinado para realização do projeto (12 meses).

11.3 O IFPI resguarda-se o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários.

11.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo CNPq ou pela PROPI, naquilo que for da sua competência.

11.5 Em não preenchendo todas as bolsas disponíveis, a PROPI poderá indicá-las para projetos que visem ao desenvolvimento institucional.

PAULO BORGES DA CUNHA

Reitor do IFPI

JOSÉ LUÍS DE OLIVEIRA E SILVA

Pró-reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

ANEXO I

QUADRO 1 - TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO <i>LATTES</i>		
ITEM	PRODUÇÃO TÉCNICO- CIENTÍFICA	PONTUAÇÃO
1	Livros publicados com ISBN	4
2	Capítulos de livros publicados com ISBN	2
3	Publicação em revistas e periódicos com <i>Qualis</i> A1/A2	5
4	Publicação em revistas e periódicos com <i>Qualis</i> A3/A4	4
5	Publicação em revistas e periódicos com <i>Qualis</i> B1/B2	3
6	Publicação em revistas e periódicos com <i>Qualis</i> B3/B4	2
7	Publicação em revistas e periódicos com <i>Qualis</i> C	1
8	Registro de Propriedade Industrial INPI	5
9	Título de pós-graduação <i>stricto sensu</i> - Doutorado	15
10	Título de pós-graduação <i>stricto sensu</i> - Mestrado	10
11	Título de pós-graduação <i>lato sensu</i> - Especialização	5

Documento assinado eletronicamente por:

- Jose Luis de Oliveira e Silva, PRO-REITOR(A) - CD2 - PROPI-IFPI, em 12/08/2024 18:22:19.
- Paulo Borges da Cunha, REITOR(A) - CD1 - REI-IFPI, em 12/08/2024 19:15:41.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 282675

Código de Autenticação: dd665781df

